



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Saúde



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.225/2023-PMJ

ASSUNTO: análise de formalização de termo aditivo a contrato administrativo nos termos da lei.

JUSTIFICATIVA PARA O 2ºTERMO ADITIVO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir a formalidade (justificativa) fixada no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93, conforme cada caso concreto assim o exigir.

I - Número do Contrato: 075/2022-PMJ.

II - Objeto do Contrato: Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS de dotar-se de prédio adequado ao funcionamento das atividades da Coordenadoria Municipal de Vigilância Sanitária da Cidade de Jacareacanga/PA

II - Contratada: MARIA LUCIA DOS SANTOS (CPF: 205.722.392-20)

III - Finalidade do Termo Aditivo: alterar a redação da CLAÚSULAS SEGUNDA E TERCEIRA , QUARTA

CLAÚSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL			
CONTRATO ORIGINAL		1º TERMO ADITIVO	
Início	Término	Início	Término
19/01/2022	31/12/2022	31/12/2022	31/12/2023
2º TERMO ADITIVO			
Início	Término		
29/12/2023	31/12/2024		

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO 2024,sob a égide R\$33.690,36 (R\$2.807,53 x 12)	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2021– Sec. Municipal de Saúde/FMS
PROJETO ATIVIDADE	10.305.0235.2.050 Manutenção das ações de Vigilância em Saúde (Vig. Sanitária e Vig. Em Saúde)
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.36.00 Outros Serviços de Terc. Pessoa Física
FONTE DE RECURSO	15001002/1600000



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Saúde



IV – Motivação da alteração contratual:

O Prefeitura Municipal de Jacareacanga (Poder Executivo) ainda possui poucos prédios e instalações próprias, assim para suprir as necessidades de desempenho das atividades administrativas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrativa necessita locar prédios e instalações de propriedade de particulares.

No caso da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS existe a necessidade de locar um imóvel para o funcionamento das atividades da Coordenadoria Municipal de Vigilância Sanitária da Cidade de Jacareacanga/PA

Pelo que sugere-se presente a hipótese de licitação dispensável fixada no art. 24, X, Lei nº 8.666/93.

V - Justificativa do Preço: O valor ajustado com o locador(a) é compatível com os preços praticados no mercado local conforme atesta Laudo de Avaliação expedido pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal (apenso aos autos), o que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria e Consultoria Jurídica para posterior ratificação do ordenador de despesa responsável para os fins do disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Alan Marcelo Simon
Secretario Municipal de Saúde